



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO 993

Ofício n.º 086/2017/GAB/PREF/CAICO

Caicó, 10 de abril de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Odair Alves Diniz
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores
Rua Felipe Guerra, 179, Centro
59.300-000 – Caicó/RN

Assunto: Encaminha Mensagem n.º. 005/2017 e Projeto de Lei que cria o cargo em comissão de Coordenador de Ginásio para o Ginásio Municipal João Bosco de Medeiros

Senhor Presidente,

1. Pelo presente, encaminho a Mensagem n.º. 005, de 10 de abril de 2017, e o Projeto de Lei que cria o cargo em comissão de Coordenador de Ginásio para o Ginásio Municipal João Bosco de Medeiros.
2. Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Robson de Araújo
Prefeito Municipal

Recebido
Em 10/04/2017
às 10:38 horas
Funcionário
Liziane Taiz F. D. Medeiros
Diretora de Secretaria



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAICÓ

03
cbatp

Mensagem nº 005/2017

Caicó/RN, 10 de abril de 2017.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

É com elevada honra que submetemos à essa Augusta Casa Legislativa, Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do cargo de Coordenador de Ginásio para o Ginásio Municipal João Bosco de Medeiros e dá outras providências.

O presente projeto legislativo visa garantir a atividade de gestão necessária aos cuidados do bem público em questão e ao assessoramento da população no acesso às práticas esportivas passíveis de serem desenvolvidas na localidade, assegurando, ainda, a eficiência na prestação do serviço, que, por seu turno, visa atender a dever constitucional de prestação estatal, previsto no art. 217 da CF/88.

Ressalte-se que o Ginásio Municipal João Bosco de Medeiros é uma edificação recém inaugurada. Por esta razão, inexistente cargo nesta municipalidade destinado ao seu gerenciamento, o que torna imprescindível a designação de nova função para gerir e zelar pela manutenção deste bem público.

Assim sendo, dirigimo-nos a Vossa Excelência e demais edis para solicitar a aprovação do referido projeto de lei.


ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAICÓ

Handwritten signature in the top right corner.

PROJETO DE LEI Nº 243/2017

EMENTA: Cria o cargo em comissão de Coordenador de Ginásio para o Ginásio Municipal João Bosco de Medeiros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Cargo, em regime de comissão, de Coordenador de Ginásio para o Ginásio João Bosco de Medeiros, com remuneração prevista no anexo I desta Lei.

Parágrafo único - São atribuições deste cargo:

- I) Zelar pelas dependências do Ginásio Municipal João Bosco de Medeiros;
- II) Organizar os honorários dos desportistas;
- III) Prestar assistência a todos aqueles que frequentam o Ginásio Municipal João Bosco de Medeiros.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suprente, se necessárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2017.

Handwritten signature of Robson de Araújo
ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Julgado objeto de deliberação
por unanimidade.
Encaminho às Comissões Técnicas para
emitir parecer.

S. Sessões em 12 / 04 / 2017.

APROVADO EM:

08 / 05 / 2017.
Handwritten signature and stamp at the bottom.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAICÓ

05
Robson

Anexo à Lei nº _____ de _____ de _____

Anexo I

CARGO	SIMBOLO	REMUNERAÇÃO
Coordenador de Ginásio	CC-4	R\$937,00

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

=====

Projeto de Lei nº 015/2017
Autor do projeto: EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei nº 015/2017, que dispõe sobre a criação de cargo em comissão de Coordenador de Ginásio Municipal João Bosco de Medeiros, com remuneração prevista no Anexo I deste projeto de Lei.

Conforme Mensagem nº 005/2017 anexa a este Projeto de Lei, que tem como justificativa, garantir a atividade de gestão necessária aos cuidados do bem público em questão e ao assessoramento da população no acesso às práticas esportivas passíveis de serem desenvolvidas na localidade.

No projeto in tela foi especificado as respectivas atribuições, demonstrando a necessidade que se destinam às funções de assessoramento, chefia ou direção, além de demandarem relação de confiança entre o servidor nomeado e seu superior hierárquico.

Ante o exposto, a Comissão de Justiça e Redação opinou, unanimemente, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação ao presente projeto de lei.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 27 de abril de 2017


IVONETE DANTAS
Presidente


MARA REJANE SALDANHA DA COSTA
Relatora


ERINALDO LINO DOS SANTOS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei 015/2017

Autor do projeto: Executivo Municipal

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei que cria cargo em comissão de Coordenador de Ginásio para o Ginásio Municipal João Bosco de Medeiros e dá outras providências.

A criação do cargo em questão visa garantir a gestão e a preservação do bem público, bem como o assessoramento da população que faz uso daquele espaço.

O Art. 2º do Projeto de Lei indica que as despesas decorrentes da Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Outrossim, no momento que o prefeito municipal encaminha um projeto com este teor para a apreciação, presume-se a existência de orçamento e a obediência aos limites legais sob responsabilidade do gestor municipal.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto de Lei 015/2017 para votação do plenário desta casa legislativa.

Câmara Municipal de Caicó, 02 de maio de 2017


Rosângela Maria da Silva
Presidente


José Alexandre Pereira
Relator


Alisson Jackson dos Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 015/2017
Autor: Poder Executivo

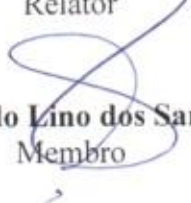
PARECER

A Comissão de Justiça e Redação opinou pela dispensa da Redação Final e pela manutenção da redação original do Projeto de Lei nº 017/2017, haja vista não se enquadrar com o disposto no art. 186, §6º, do Regimento Interno.

Sala das Comissões, 11 de maio de 2017.


Ivonete Dantas Silva
Presidente da Comissão de Justiça e Redação


Mara Rejane Saldanha da Costa
Relator


Erinaldo Lino dos Santos
Membro



Devolvido pela
Prefeitura em
17/05/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

Autógrafo de Lei Nº 016/2017 – CMC

Projeto de Lei Nº 015/2017

Autoria: Poder Executivo

Aprovado em 08/05/2017

Sem emendas

PROTOCOLO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN

Recebido em: ____/____/____

Carimbo, Matrícula e Assinatura.

Espaço para fins de controle na Prefeitura, na Câmara Municipal e na Secretaria de Administração:

() Veto total () Veto parcial: ____ ☒ Sanção expressa () Sanção tácita. Data: 16.05.17.
() Veto mantido () Veto rejeitado. Sessão: ____ Data: ____/____/____. Assinatura: W. Rodrigues
Reenvio à prefeitura para promulgação em: ____/____/____. Ofício nº ____ Recebido por: ____
Promulgada Lei Nº 436 Data 16.05.17 pelo: ☒ Prefeito () Presidente da Câmara. Assinatura: W. Rodrigues
Obs.:

REDAÇÃO FINAL (Conforme redação original)

EMENTA: Cria o cargo em comissão de Coordenador de Ginásio para o Ginásio Municipal João Bosco de Medeiros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Cargo, em regime de comissão, de Coordenador de Ginásio para o Ginásio João Bosco de Medeiros, com remuneração prevista no anexo I desta Lei.

Parágrafo único – São atribuições deste cargo:

I) Zelar pelas dependências do Ginásio Municipal João Bosco de Medeiros;

II) Organizar os honorários dos desportistas;

III) Prestar assistência a todos aqueles que frequentam o Ginásio Municipal João Bosco de Medeiros.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplente, se necessárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 12 de maio de 2017.


Odair Alves Diniz
Presidente

Anexo à Lei nº _____ de _____ de _____

Anexo I

CARGO	SIMBOLO	REMUNERAÇÃO
Coordenador de Ginásio	CC-4	RS937,00

Câmara Municipal de Caicó/RN, 12 de maio de 2017.


Odair Alves Diniz
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN

CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAICÓ

Handwritten signature/initials

PROJETO DE LEI Nº 049/2017

EMENTA: Cria o cargo em comissão de Coordenador de Ginásio para o Ginásio Municipal João Bosco de Medeiros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Cargo, em regime de comissão, de Coordenador de Ginásio para o Ginásio João Bosco de Medeiros, com remuneração prevista no anexo I desta Lei.

Parágrafo único - São atribuições deste cargo:

- I) Zelar pelas dependências do Ginásio Municipal João Bosco de Medeiros;
- II) Organizar os honorários dos desportistas;
- III) Prestar assistência a todos aqueles que frequentam o Ginásio Municipal João Bosco de Medeiros.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suprente, se necessárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2017.

Handwritten signature of Robson de Araújo
ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Julgado objeto de deliberação
por unanimidade.
Encaminho às Comissões Técnicas para
emitir parecer.
S. Sessões em 02 / 04 / 2017.

APROVADO EM:

02 / 05 / 2017.
Handwritten signature/initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAICÓ

12
Robson de Araújo

Anexo à Lei nº _____ de _____ de _____

Anexo I

CARGO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Coordenador de Ginásio	CC-4	R\$937,00

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2017.


ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

J3


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.936, DE 16 DE MAIO DE 2017.

EMENTA: Cria o cargo em comissão de Coordenador de Ginásio para o Ginásio Municipal João Bosco de Medeiros e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Cargo, em regime de comissão, de Coordenador de Ginásio para o Ginásio João Bosco de Medeiros.

Parágrafo único - São atribuições deste cargo:

I) Zelar pelas dependências do Ginásio Municipal João Bosco de Medeiros;

II) Organizar os honorários dos desportistas;

III) Prestar assistência a todos aqueles que frequentam o Ginásio Municipal João Bosco de Medeiros.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suprente, se necessárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro

ANEXO À LEI Nº 4.936, DE 16 DE MAIO DE 2017.

ANEXO I

CARGO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Coordenador de Ginásio	CC-4	R\$7.00

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylla Christina da Silva Costa
Código Identificador: F65C6E45

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/05/2017. Edição 1516
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>